

Lei n: 919

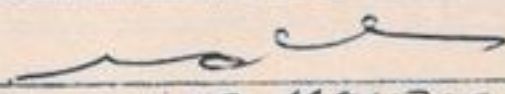
"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA
LEI N: 915"

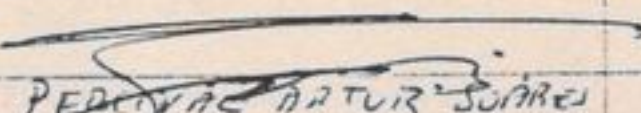
O povo de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art: 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 915, de 13-12-72,
terá a seguinte nova redação: "Fica o EXECUTI-
VO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER A TODOS OS
FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE, ESTATUTÁRIOS, CON-
SIDERADOS EM CARGO DE CONFIANÇA, O DIREITO
DE OPTAREM POR UM OU OUTRO DOS REGIMES
PREVIDENCIÁRIOS VIGENTES NO PAÍS (IPSEMG JUÍZPAI)"

Art: 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 07 de fevereiro de 1979


IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


PEDRO VAZ
SECRETÁRIO